

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 458748/2011.**

**Recorrente – Sirlana de Souza Doerner.**

Auto de Infração n. 140153, de 31/05/2011.

Relatora – Adelayne Bazzano de Magalhães – SES.

Advogado – Daniel Winter – OAB/MT 11.470

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 225/2022

Auto de Infração n. 140153, de 31/05/2011. Termo de Embargo e Interdição n. 122618, de 31/05/2011. Auto de Inspeção n. 148149, de 31/05/2011. Relatório Técnico n. 382/CFFUC/SEMA/2011. Por desmatar 55,920 hectares sem autorização do órgão ambiental. Decisão Administrativa 1023/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 140153, de 31/05/2011, arbitrando multa no valor de R\$ 177.660,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), em decorrência da reincidência específica, com fulcro no art. 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o envio do processo administrativo para a 1ª instância, possibilitando, com isso, a produção de provas pertinentes ao deslinde do feito, sobretudo prova testemunhal e pericial. Por fim, em atenção à previsão do artigo 113, §2º do Decreto Federal 6.514/08, pleiteia pelo desconto de 30% por cento sobre o débito apurado. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reconhecendo a prescrição intercorrente do termo de juntada do Aviso de Recebimento – AR, de 11/07/2011 (fl. 14) até a Certidão da SAD, de 20/04/2016, (fl. 69), transcorreram mais de 3 (três) anos a paralisação dos autos sem justificativas plausíveis ou atos que interrompessem a prescrição. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 140153, de 31/05/2011, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Fabíola Correa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Willian Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

**Willian Khalil**

**Presidente da 2ª J.J.R.**